

PRÉDIO RÚSTICO SITO EM FIGUEIREDO DAS DONAS - VOUZELA [PE 263 2016]

Tipo Rústico

Distrito Viseu

Concelho Vouzela

Valor Base 1.800 €

Valor da Venda 1.530 €

Modalidade da venda Negociação Particular

Data limite para proposta N/A

PRÉDIO RÚSTICO SITO EM FIGUEIREDO DAS DONAS - VOUZELA [PE 263 2016]

Nº interno PE-263/2016 | **Nº de processo** 5390/16.0T8VIS

Tribunal Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Viseu - Juízo Execução - Juiz 2

Exequente CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO DE LAFÕES, CRL.

Executado LUIS MANUEL VIEIRA GUIMARÃES, MARIA ALICE DIAS MIRANDA, MARIA ADELAIDE OLIVEIRA VALENTE FERREIRA GUIMARÃES e MARIO FERNANDO VIEIRA GUIMARÃES

Encarregado de venda Emanuel Silva | **Contactos do EV** TLF: 234 669 170

Agente de Execução Emanuel Silva (CP: 4770) | **Contactos do AE** TLF: 234 669 170

Fiel Depositário Mário Fernando Vieira Guimarães | **Contactos do FD** TLM: 917 602 594

Descrição VERBA N.º 2 - PRÉDIO RÚSTICO - Terreno a pinhal sito na freguesia de Figueiredo das Donas, concelho de Vouzela, com área total de 2400m2, a confrontar do Norte e Nascente com Joaquim de Jesus Barrocal; do Sul com António dos Santos Pereira e do Poente com António Mouro, inscrito na Matriz respetiva sob o art. 1396.º (União das freguesias de Fataunços e Figueiredo das Donas) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vouzela, sob o n.º 87.

Outras Informações (*1*) Impostos: Adverte-se que a transmissão está sujeita, conforme o tipo de bem, a IVA à taxa em vigor, IMT e Imposto de Selo. (*2*) Advertência: O bem é vendido no estado em que se encontra pelo que é da exclusiva responsabilidade do proponente a verificação do estado do mesmo devendo antes de apresentar proposta assegurar-se que o bem corresponde às suas expectativas e se se encontra nas condições pretendidas. A falta desta verificação por parte do proponente não determina, nos termos legais, a anulação da venda. Deverá igualmente ter em consideração que, atendendo à especificidade da venda e ao facto de o bem não ser entregue no momento da adjudicação, o mesmo poderá sofrer deteriorações ou alterações cuja responsabilidade apenas será imputável ao fiel depositário. (*3*) Entrega do bem: O proponente cuja proposta venha a ser aceite será responsável, após a liquidação do preço e eventuais impostos, pela recolha dos bem adquirido junto do fiel depositário indicado. Caso se frustre a entrega dos bens pelo fiel depositário, poderá o adquirente, nos termos do art.º 828.º do CPC, “com base no título de transmissão... requerer contra o detentor, na própria execução, a entrega dos bens, nos termos prescritos no artigo 861.º do cpc, devidamente adaptados”. (*4*) Delimitação: A foto com a delimitação do imóvel é meramente indicativa, não dispensado a consulta dos documentos oficiais (caderneta e descrição predial). (*5*) Direito de Remição: O bem a vender pode ser objecto de reclamação do direito de remição até ao momento de entrega ao adquirente.

Link do Bem em Venda <http://www.4770emanuelsilva.com/0/pt/product/342>